



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

DECRETO Nº 10.404, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO
ISS FIXO, DA TAXA DE
FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO,
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(TFLIF); DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO
SANITÁRIA (TFS); DA TAXA DE
GERENCIAMENTO OPERACIONAL
(TGO) E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO
DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
(TFPP) NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de
2013,

DECRETA:

Art. 1º - É fixado o vencimento no dia 28 de fevereiro
de 2020 para o pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS Fixo dos profissionais
autônomos; da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
(TFLIF) e da Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS) para as pessoas jurídicas;
profissionais liberais e autônomos.

§ 1º - O vencimento da 1ª parcela do Imposto Sobre
Serviços – ISS para os profissionais liberais e para as sociedades uniprofissionais é
fixado para o dia 28 de fevereiro de 2020 e para as demais parcelas, é fixado o
último dia útil de cada mês.

§ 2º - O vencimento da 1ª parcela do Imposto Sobre
Serviços – ISS para o serviço de táxi é fixado para o dia 28 de fevereiro de 2020 e o
da 2ª parcela em 31 de julho de 2020.

Art. 2º - O vencimento da Taxa de Gerenciamento
Operacional (TGO) e do ISS instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 195, de
12 de setembro de 2017, é fixado para o dia 28 de fevereiro de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Art. 3º - O vencimento da Taxa de Fiscalização de Publicidade e Propaganda (TFPP), prevista nos artigos 207 a 221 da Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013, é fixado para o dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


Guilherme Rech Pasin
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 40
e publicado (a)
Em 03/01/20
